PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 955/2006
Autoriza assinatura de convênio e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial às dotações do orçamento vigente para atendimento ao Programa Minas Máquinas
Órgão 02 – Executivo
Unidade 02.030 – Departamento Municipal de Fazenda
Sub Unidade 02.030.031 – Supervisão de Contabilidade
Ação 0199 – Transferência do FUNDOMAQ
04.123.0030.0199.0199. 4.4.30.41.00 – Ficha 0544 85.000,00

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, na modalidade especial, constante do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º . Fica autorizada a suplementação de dotações deste Crédito Especial, bem como a anulação dos saldos porventura existentes não utilizados.

Art. 4º - Fica a Lei Municipal nº 922/2005 Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009 alterada com a inclusão do Programa 0227 – Educação Física e a Ação 0198 – Manutenção do Programa Minas Olímpica.

2006 – R$ 85.000,00
2007 - R$105.000,00
2008 - R$105.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2006.

Piedade de Pote Nova, 23 de agosto de 2006

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner